



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 170, DE 19/04/1 971.

Autoriza Doação de Casas e contém outras - -
disposições.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

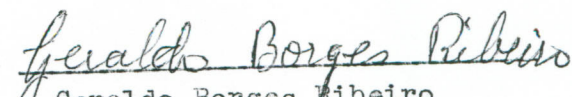
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, autorizado a doar à Sociedade de São Vicente de Paulo de Itatiaiuçu, através do Conselho Particular Vicentino local, duas (2) casas construídas por esta Municipalidade em 1 965, lançadas no Patrimônio Municipal pelo valor de Cr\$171,53 (cento e setenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos).

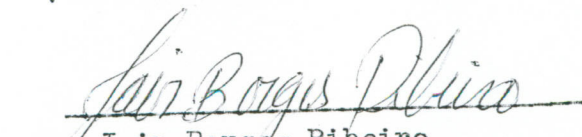
Art. 2º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta do Conselho Particular Vicentino de Itatiaiuçu.

Art. 3º - As casas a serem doadas nos termos da presente lei, não poderão ser alienadas pelo referido Conselho, sendo o seu uso destinado única e exclusivamente para os pobres das Conferências Vicentinas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 19 de abril de 1 971.


Geraldo Borges Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Jair Borges Ribeiro
-Secretário-